



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - NCET
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
E MEIO AMBIENTE - PGDRA**

EDITAL Nº 002/PGDRA/NCET/UNIR/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015

**SELEÇÃO DE CANDIDATO(A) PARA BOLSA DE
PÓS-DOCTORADO (Pós-Doc) DO PGDRA**

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por intermédio do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra e da Coordenação do PGDRA, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para o processo de seleção de candidatos para Bolsa de Pós-Doutorado do PGDRA.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

Art. 1º. O objetivo do Programa de Pós-Doc do PGDRA é desenvolver e consolidar pesquisas no âmbito do Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente da Amazônia.

Art. 2º. A Comissão de Seleção será composta por três professores integrantes do PGDRA.

Parágrafo Único - A Coordenação do PGDRA, por meio de seu colegiado nomeará a comissão de seleção deste edital.

Art. 3º. Os candidatos que desejarem participar do processo seletivo devem ter perfil definido no artigo 6º.

I – Os candidatos devem declarar não ter vínculo empregatício e não receber qualquer tipo de remuneração de caráter eventual, ou permanente;

II - Ter disponibilidade de tempo para o desenvolvimento de pesquisa científica, docência e orientação no PGDRA, no total de 40 horas semanais;

III – Para sua candidatura, o pesquisador deve apresentar um projeto de pesquisa alinhado com as linhas de pesquisa do PGDRA;

IV – Apresentar e/ou possuir produção científica alinhada ao projeto proposto bem como com as linhas de pesquisa do PGDRA nos últimos cinco (5) anos, considerando para este fim o ano de 2015.

Art. 4º. A análise do processo consistirá de três etapas:

I - Análise documental – Eliminatória, conforme definido no Art. 5º;

II - Análise de mérito do Projeto – Eliminatória, conforme definido no Art. 6º;

III – Análise do currículo do candidato(a) - Eliminatória e Classificatória, conforme definido no Art. 6º.

DA INSCRIÇÃO:

Art. 5º. O(A) candidato(a) deve apresentar os documentos para consolidar sua inscrição no processo seletivo conforme definido abaixo:

I - Título de Doutor em Instituição Brasileira cujo Programa de Pós-graduação tenha sido reconhecido pela CAPES;

a) Em caso de Título obtido no exterior o(a) candidato(a) deve apresentar sua revalidação no Brasil.

II - Declaração de não possuir vínculo empregatício no Brasil e/ou no Exterior;

III - Declaração de disponibilidade de tempo (40 horas/semana) para desenvolver atividades de pesquisa, docência e orientação no PGDRA;

IV - Comprovação de publicações relevantes conforme parágrafo quarto do artigo 3º;

a) As comprovações de publicações *on-line* podem ser indicadas pelos links da Internet e, em casos de livros ou capítulos de livros serão necessárias cópias dos respectivos veículos de publicação inclusive em formato digital (pdf e outras versões compatíveis).

V - O projeto deverá conter Plano de Trabalho discorrendo sobre:

a) pesquisa científica a ser desenvolvida no âmbito do Pós-Doc;

b) proposta de disciplina(s) a ser(em) ministrada(s) no PGDRA;

c) projeção/metasp/atividades/publicação durante o Pós-Doc;

d) ter declaração de aceite de um dos Docentes do quadro permanente do PGDRA como supervisor, que tenha perfil adequado à pesquisa proposta.

VI - Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as), no momento da implantação da bolsa, devem apresentar visto temporário e proficiência na língua portuguesa (Brasil).

VII - Os(As) candidatos(as) devem apresentar fotocopia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) ou ainda passaporte para os candidatos(as) estrangeiros(as).

VIII - Todos os documentos exigidos neste Edital devem ser encaminhados exclusivamente via eletrônica para o e-mail: pgdra@unir.br e com o assunto: Edital 002/2015 - Seleção de Candidato(a) para bolsa de pós-doutorado (pós-doc) do PGDRA.

VIII - 1) Para atendimento do que exige o Art. 13, será considerada a data de envio eletrônico dos documentos.

Parágrafo Único - A falta de qualquer documento ou irregularidades nos documentos apresentados no ato da inscrição implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

Art 6º. As pontuações dos(as) candidatos(as) para as fases de análise de currículo e de projeto, estão definidas no quadro 1:

Quadro 1 – Detalhamento dos itens de avaliação

	ITEM	pontuação máxima
1	Relevância do Projeto de Pesquisa para o Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente de Rondônia	20
2	O projeto proposto deve ter aderência e afinidade com a(s) linhas de pesquisa(s) desenvolvida(s) no PGDRA	20
3	O supervisor responsável pelo bolsista deve ter aderência ao tema da	20

	pesquisa	
4	O currículo do candidato deve ser compatível com o projeto e as linhas de pesquisa do PGDRA	10
5	Publicações conforme definido no parágrafo quarto do artigo 3º. - Revista com Qualis A – 10 pontos por artigo - Revista Qualis B1, B2, B3 e B4 - 5 pontos por artigo de acordo com o Sistema Qualis –Capes.	
6	Publicações de livros e ou capítulos de livros com ISBN – - Organização ou autoria de livros – 10 pontos por publicação - Capítulo de livro – 5 pontos por capítulo publicado	
7	Coordenação de projeto - 10 pontos por projeto	
8	Pesquisador colaborador ou associado em projetos de pesquisa - 5 pontos por participação nos projetos	
9	Orientação em PIBIC e TCC – 5 pontos por ano de trabalho concluído	
10	Orientação de Mestrado - 10 pontos por dissertação defendida	
11	Orientação de Doutorado - 20 pontos por tese defendida	
12	Outros Pós-doutorados concluídos	20
13	Tempo de defesa de doutorado	
	Até 5 anos	05
	Entre 5 e 10 anos	10
	Mais de 10 anos	15
	TOTAL (somatório dos itens 1 até 13)	

Art. 7º. O funcionamento da comissão de seleção se dará da seguinte forma:

I - Cada avaliador dará as notas de acordo com o quadro 1;

II - A nota de cada avaliador será a soma dos itens 1 a 13;

III - A nota obtida pelo candidato será a média aritmética das notas dos avaliadores;

IV - Fica impedido de participar da comissão o professor do PGDRA que for supervisor de qualquer candidato e que possua grau de parentesco de acordo com recomendação nº 04 do MPF/2012.

Art 8º. O(A) candidato(a) deverá apresentar ao Colegiado do PGDRA relatório semestral substanciado das atividades desenvolvidas.

I - Os relatórios semestrais deverão ser entregues nos meses corridos do desenvolvimento da pesquisa e respectivamente: sétimo mês, décimo terceiro mês e décimo nono mês.

II - O bolsista deve apresentar ao Colegiado do PGDRA um relatório científico no final do período do projeto e em até 30 dias após o final do período.

III - A bolsa do candidato poderá ser cancelada pelo Colegiado do PGDRA quando ocorrer uma das situações destacadas a seguir:

- a) não atender, no desenvolvimento da pesquisa, o parágrafo primeiro do artigo 3º;
- b) não apresentar qualquer um dos relatórios exigidos neste edital.
- c) não atingir pelo menos 75% das metas/atividades apresentados no projeto.
- d) negar-se a orientar/coorientar discentes no âmbito do PGDRA.
- e) negar-se a docência compartilhada ou individual de pelo menos duas disciplinas por ano, durante a vigência da bolsa.
- f) faltar com urbanidade no âmbito do PGDRA.

Parágrafo único - No caso de cancelamento de bolsa o Colegiado deverá definir se o bolsista deverá restituir ou não as bolsas recebidas durante a sua vigência, considerando a legislação em vigor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Os recursos para este Edital deverão ser endereçados à Comissão de Avaliação exclusivamente na data especificada no Art. 13;

I - Os recursos devem especificar exclusivamente o objeto de questionamento;

II - Não serão aceitos reconsideração de Resultado de recurso já expedido pela Comissão de seleção.

III - Os Recursos devem ser encaminhados para o e-mail: pgdra@unir.br e com o assunto: Recurso ao Edital 002/2015 - Seleção de Candidato(a) para bolsa de pós-doutorado (pós-doc) do PGDRA.

IV- Para atendimento do que exige o Art. 13, será considerada a data de envio eletrônico do Recurso.

Art. 10. Somente será avaliado o recurso com o objeto especificado;

Art. 11. Não será objeto de análise assunto que não seja pertinente ao processo ou mesmo situação ofensiva a Comissão de Avaliação.

Art. 12. Caso ocorram empates de acordo com os critérios estabelecidos no quadro 1, o desempate será por:

I – Idade;

II – Tempo de doutoramento;

III – Produção qualificada (Índice H entre outras atribuições de impacto)

Art. 13. O Cronograma do Edital será especificado de acordo com as datas definidas no quadro 2:

Quadro 2 – Detalhamento do cronograma

		Período
1	Lançamento do Edital	06/07/2015
2	Inscrição	20/07 a 31/07/2015
3	Homologação do candidato	03/08/2015
4	Recurso da homologação	04/08/2015

5	Resultado do Recurso	04/08/2015
6	Período de avaliação	05/08 a 07/08/2015
7	Divulgação dos resultados	07/08/2015
8	Recurso para os resultados	10/08/2015
9	Resultado do Recurso	11/08/2015
10	Divulgação do resultado final	12/08/2015

Art. 14. Os resultados serão divulgados na página do PGDRA: www.pgdra.unir.br

Art. 15. Os casos omissos serão decididos em Reunião do Colegiado do PGDRA especificamente convocada.

Art. 16. Todas as informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pgdra@unir.br ou pelo telefone: (69) 2182-2120 em horário comercial.

Porto Velho, 07 de julho de 2015.

Prof. Dr. Artur de Souza Moret
Coordenador do PGDRA
Portaria n° 390/GR/UNIR de 17/05/2013

Profa. Dra. Luciene Batista da Silveira
Diretora Substituta do NCET
Portaria n° 448/GR/UNIR de 08/05/2015